



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 18 DE MARÇO DE 2.020

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 021/2007 e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, previstos no anexo III, da Lei Complementar nº 021/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O anexo III – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Complementar 021/2007 e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

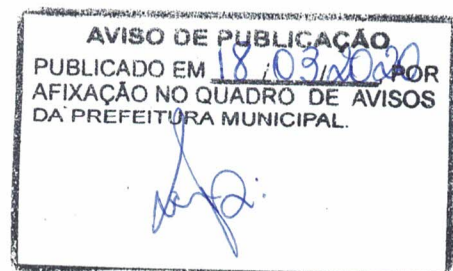
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 18 de março de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO III
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Coordenador de Faturamento da Saúde	1	450,00
Coordenador de Programas Assistenciais	1	450,00
Membro de Comissão Processante	3	450,00
Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho	3	450,00
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	450,00
Supervisor de endemias	1	450,00
Membro de Comissão de Controle Interno	3	540,00
Membro de Comissão de Licitação	3	540,00
Diretor Clínico	1	2.100,00
Total	17	

São José da Barra, 18 de março de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município